

## ACÓRDÃO Nº 855/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 013.576/2009-7
2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Anual)
3. Recorrente: Fernando Antônio Brito Fialho, ex-Diretor-Geral da Antaq (CPF 214.178.143-49)
4. Unidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (Secex/ES) e Secretaria de Recursos (Serur)
8. Advogado constituído nos autos: José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912)

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, exercício de 2008, que tratam, nesta fase, de recurso de reconsideração interposto por Fernando Antônio Brito Fialho, ex-Diretor-Geral da Antaq, contra o Acórdão 598/2013 - Plenário, que, em sede de recurso de revisão, julgou irregulares suas contas e aplicou-lhe multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. notificar o recorrente.

## 10. Ata nº 15/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 3/5/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0855-15/17-P.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral